



DECRETO Nº 2.710/2016

PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 7º § 2º DO DECRETO Nº 2.704/2015, PARA O LOTEADOR APRESENTAR A ESTA MUNICIPALIDADE O DOCUMENTO PÚBLICO EMITIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DO "LOTEMANETO VILAGE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a documentação apresentada pelo Loteador nos autos dos Processos nº 4.459/2015, 79.949/2013, 6.181/2015 e 7.437/20151;
- Considerando as exigências legais previstas na Lei nº 6.766/79, devidamente especificadas em dois pareceres jurídicos emitidos pela Assessoria Jurídica do Município, de fls. 06/10 e 11/14 dos autos;
- Considerando o parecer do Setor de Engenharia do Município, de fls. 15 dos autos;
- Considerando a necessidade de regularização do Loteamento Vilage;
- Considerando a necessidade de crescimento do Município de forma adequada e atendendo aos ditames legais;
- Considerando a solicitação do Loteador para Prorrogar o Prazo para mais 30 (trinta) dias, uma vez que não há tempo hábil para efetivação do Registro no Cartório Geral de Registros de Imóveis.

DECRETA:

Art. 1º - Concede prorrogação de mais 30 (trinta) dias, ao Proprietário ou Loteador ficando o mesmo obrigado a apresentar a esta Municipalidade, o documento público emitido pelo Cartório de Registro



Geral de Imóveis quanto aos 08 (oito) lotes caucionados, no prazo máximo estipulado acima, devendo estes corresponderem ao valor das Obras exigidas, sob pena de revogação do Decreto nº 2.704/2015 ou de complementação da caução.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 2.704/2015 de 30 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos dias 28 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal